



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 25/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 02/10, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

"Altera o *caput* do art. 160 do Regimento Interno e inclui os parágrafos 4º e 5º e dá outras providências."

Art. 1º O art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá duração máxima de noventa minutos, destinando-se à discussão da ata da Sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Antes do início do expediente, poderá ser feita a leitura de um trecho da Bíblia, por tempo inferior a 05 minutos, desde que o Vereador que assim queira se inscreva junto à Secretaria da Câmara até trinta minutos antes do início da sessão.

§ 5º Somente um Vereador fará a leitura da Bíblia por sessão, que será feita em obediência a ordem cronológica das inscrições, transferidos para as próximas sessões as inscrições subsequentes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JUNHO DE 2010


DJALMA DE FARIA
PRESIDENTE

Autor: Mesa da Câmara.